



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO**

EDITAL ACADÊMICO Nº 020/2024

Dispõe sobre o chamamento público de acadêmicos/as do Direito e de áreas afins para a composição de corpo de pareceristas da edição n. 61 do *Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União*.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR/MPU n. 95, de 20 de maio de 2020](#), comunica o chamamento público de acadêmicos/as do Direito e de áreas afins para composição do corpo de pareceristas da edição n. 61 do *Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União*, conforme normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital acadêmico visa ao credenciamento de acadêmicos/as do Direito e de áreas afins para integrarem corpo de pareceristas a ser responsável pela avaliação, no sistema *double-blind peer review* (sistema de avaliação duplo-cega), de artigos submetidos em atendimento ao [Edital Acadêmico n. 119/2023](#), referente à edição n. 61 do *Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União*.

2. DO PERIÓDICO

2.1. O *Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União* destina-se à publicação de artigos que versem sobre matéria jurídica ou afim e à disseminação de conhecimento interdisciplinar de relevância destinado ao desenvolvimento do pensamento jurídico no País e ao aperfeiçoamento dos/as profissionais do Ministério Público brasileiro.

2.2. A publicação tem periodicidade semestral e veiculação em suporte digital por meio da página da ESMPU na Internet.

2.3. Os artigos a serem avaliados foram selecionados conforme disposto no [Edital Acadêmico n. 119/2023](#).

3. DA QUALIFICAÇÃO

3.1. Possuir título de especialização, mestrado ou doutorado em Direito ou áreas afins.

3.2. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4. DO TRABALHO DO/A PARECERISTA

4.1. São atribuições do/a parecerista da edição n. 61 do *Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União*:

a) avaliar as submissões de artigos nos termos do [Edital Acadêmico n. 119/2023](#);

b) informar se houver qualquer identificação do/a autor/a do artigo ou se a temática apresentar complexidade que deva ser analisada por avaliador/a específico/a, a fim de que se encaminhe o trabalho a outro/a parecerista;

c) assegurar a idoneidade do trabalho e indicar a sua aprovação ou a sua rejeição de forma justificada, assim como apontar sugestões de correção, se necessário;

d) mostrar-se objetivo/a e construtivo/a em suas avaliações, apontando as falhas corrigíveis e as alterações necessárias para saná-las, sem o uso de hostilidade e comentários difamatórios ou depreciativos;

e) tratar com confidencialidade as informações recebidas;

f) não fazer uso próprio das informações a que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador/a, seja para vantagem própria, de terceiros ou de uma organização, seja para a desvantagem ou o descrédito de alguém;

g) garantir a não divulgação de dados acerca de artigos recebidos para avaliação ou de sua revisão, publicados ou não, durante ou após o processo de análise;

h) abster-se de sua função de avaliador/a, por potencial conflito de interesse, quando mantiver colaboração científica regular em atividade de pesquisa, publicação, orientação ou tutoria, ou quando tiver relação familiar com algum/a dos/as autores/as responsáveis pelo trabalho submetido à sua avaliação;

i) alertar em qualquer situação na qual haja suspeita de similaridade entre o material do artigo considerado para publicação e qualquer artigo publicado ou submetido

previamente a outro periódico; e

j) cumprir os prazos para avaliação e entrega dos pareceres.

4.2. O/a parecerista deve prezar pelo atendimento às diretrizes éticas institucionais, nacionais e internacionais, bem como às melhores práticas no processo de editoração e publicação de artigos científicos, no intuito de garantir a honestidade e a integridade acadêmica.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os trabalhos serão distribuídos de acordo com o escopo do periódico e com a temática correspondente à formação acadêmica e/ou especialidade do/a parecerista, devendo este/a possuir nível acadêmico igual ou superior ao do/a autor/a.

5.2. O/a parecerista será notificado/a por e-mail e convidado/a a emitir parecer, respeitando sua linha de pesquisa e aptidão.

5.3. A análise dos textos levará em consideração, entre outros fatores:

a) a relevância institucional;

b) a abrangência e o interesse geral;

c) a consistência e o rigor do conteúdo científico;

d) a atualização temática e bibliográfica;

e) a contribuição para o campo de conhecimento;

f) o potencial de reflexão sobre a realidade jurídica;

g) não ser reiteração de enfoques conhecidos;

h) a linguagem adequada aos padrões gramaticais e compatível com padrões acadêmicos; e

i) a observância aos parâmetros técnicos de apresentação do artigo.

5.4. Cada parecerista deverá emitir o parecer no prazo de até 8 (**oito**) dias úteis.

5.5. O parecer deverá ser enviado para o e-mail publicacao@escola.mpu.mp.br, sempre preservando a identidade e a autonomia dos/as avaliadores/as e dos/as autores/as.

5.6. Todas as manifestações dos/as pareceristas, com indicação ou não de publicação do trabalho avaliado ou com recomendação para ajustes antes da emissão do parecer definitivo, deverão ser devidamente justificadas de forma específica.

5.7. A ausência de justificativa ou sua inconsistência acarretará a invalidade do parecer.

5.8. Em caso de ajustes, o/a parecerista enviará e-mail para publicacao@escola.mpu.mp.br, solicitando que as indicações feitas sejam encaminhadas ao/à autor/a.

a) O/a autor/a deverá promovê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação.

b) O trabalho ajustado será submetido a análise pelo(s)/a(s) parecerista(s) solicitante(s), o/a(s) qual(is), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirá(ão) parecer definitivo sobre a recomendação ou não de sua publicação.

c) Em caso de divergência entre os/as pareceristas, um/a terceiro/a opinará sobre a indicação ou não do trabalho à publicação, podendo, ainda, recomendar ao/à autor/a ajustes antes da emissão do parecer definitivo.

d) Após a avaliação técnica dos/as pareceristas, será decidida, em caráter definitivo, a pertinência da publicação do trabalho no *Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União*, notificando-se o/a respectivo/a autor/a.

e) Caso não haja a devolutiva pelo/a autor/a no prazo estipulado, será publicada a última versão avaliada dos artigos que possuem sugestões de aperfeiçoamento facultativas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os/as interessados/as em compor o corpo de pareceristas da edição n. 61 do *Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União*, desde que preenchidos os requisitos, deverão enviar e-mail para publicacao@escola.mpu.mp.br, até **22 de março de 2024**, com as seguintes informações:

a) nome completo;

b) titulação acadêmica (com ano de obtenção);

c) instituição profissional ou acadêmica a que se vincula;

d) país;

e) endereço eletrônico e telefone para contato;

f) área(s) de interesse;

g) link do Currículo Lattes;

h) endereço para correspondência convencional; e

i) idioma(s) apto(s) para avaliação.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

7.1. O resultado do credenciamento para corpo de pareceristas será publicado até **29 de março de 2024**, bem como disponibilizado no site da ESMPU.

7.2. O/a selecionado/a para compor o corpo de pareceristas será comunicado/a por e-mail.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão devolvidos para os/as autores/as:

a) o trabalho com indicação de ajustes obrigatórios não realizados no prazo estipulado; e

b) o trabalho que obtiver duas avaliações negativas.

8.2. Cada parecerista receberá uma declaração pela função acadêmica desempenhada, o que caracteriza produção técnica.

8.3. O/a parecerista poderá, a qualquer tempo, desde que em cumprimento das atividades, solicitar declaração de que compôs o corpo de pareceristas do *Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União* para fins de comprovação em Instituições de Ensino Superior ou agências de financiamento à pesquisa.

8.4. O exercício das atribuições de parecerista não gera direito a remuneração ou a qualquer vantagem pecuniária, sendo considerado prestação de serviço voluntário relevante à

ESMPU, com objetivo educacional e científico.

8.5. Em razão do disposto no item 8.4, poderão ser:

a) apontadas notas de elogio nos assentamentos funcionais dos/as servidores/as efetivos/as do quadro de pessoal da ESMPU; e

b) enviadas notas de elogio firmadas pelo(a) Diretor(a)-Geral da ESMPU para os/as pareceristas.

8.6. Um trabalho não deve ser rejeitado por discordâncias pessoais do/a avaliador/a, salvo se sustentar posições avessas e incompatíveis com as diretrizes regimentais e políticas do MPU.

8.7. Caso autorizado pelo(a) Diretor(a)-Geral, os/as selecionados/as neste edital poderão ser convidados/as para avaliação de outras edições.

8.8. Eventuais dúvidas serão dirimidas pelo endereço eletrônico publicacao@escola.mpu.mp.br.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 07/03/2024, às 18:37 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0468031** e o código CRC **CE28AC20**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF

Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002823/2023-49

ID SEI nº: 0468031